



## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CADASTRAMENTO DE OFICINEIROS PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS DE DESENVOLVIMENTO DE OFICINAS**

**OBJETO:** Constitui objeto deste Chamamento Público o cadastramento de Oficineiros para apresentação de Propostas de Desenvolvimento de Oficinas em parceria com a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Fucisf para o período de março/2022 a dezembro/2022.

**TIPO:** CHAMAMENTO PÚBLICO

**PRAZO DE INSCRIÇÃO:** de 19 de janeiro de 2022 a 19 de fevereiro de 2022

#### **LOCAL DA ENTREGA DOS ENVELOPES OU LINK:**

Centro Cultural Ester dos Passos rosa, Rua Marechal Floriano Peixoto, 239, Centro, aos cuidados da FUCISF - Fundação Cultura da Ilha de São Francisco de Sul.

Ou pelo link: <https://forms.gle/AUmD8tdmH3YQTtiu8>

## **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022**

### **1. PREÂMBULO**

1.1 A Fundação Cultural de São Francisco do Sul – FUCISF neste ato representada pela Diretora Presidente Marianna Corrêa, e no uso das atribuições conferidas pelas Leis 2019 de 04 dezembro de 2018, Lei 1702 de 12 dezembro de 2014, pela Portaria 16.888 de 04 janeiro 2021, torna público este EDITAL DE CHAMAMENTO para fins de cadastramento de interessados em promover Oficinas em parceria com este Órgão.

1.2 O desenvolvimento deste cadastramento deu-se a partir da necessidade de fomentar o setor artístico-cultural e a formação de público, promover pela arte a sociabilidade, o respeito às diferenças e práticas de ética e cidadania ou sensibilização artística, estimular as propriedades cognitivas e sensoriais dos participantes, bem como apresentando e aproximando a comunidade das diversas formas de expressão artístico-culturais, visando um primeiro contato com as mesmas.

### **2. OBJETIVO**

2.1 Constitui objeto deste CHAMAMENTO PÚBLICO, o cadastramento deicineiros, PESSOAS FÍSICAS ou JURÍDICAS, para apresentação de Propostas de Desenvolvimento de Oficinas, dentro da programação dos projetos culturais da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – FUCISF.

2.2 As oficinas serão realizadas em locais a serem determinados pela Fundação Cultural que venham integrar as ações a serem executadas.

2.3 Em permanecendo a vigência dos Decretos da pandemia pela Covid-19, a(s) oficina(s) será(ão) adequada(s) da modalidade presencial para a modalidade remota.

2.3.1 As oficinas obrigatoriamente deverão compreender entre 5 e 30 alunos, sendo que o número informado deverá ser justificado pelo proponente.

2.4 As propostas apresentadas deverão prever atividades de práticas artísticas nas seguintes modalidades:

2.4.1 Atividades artesanais utilizando materiais como tecidos, linha, madeira, argila, tinta, materiais recicláveis / reutilizáveis entre outros;

2.4.2 Artes Visuais;

2.4.3 Expressões Artísticas e Culturais Afro-brasileiras;

2.4.4 Dança;

2.4.5 Audiovisual;

2.4.6 Teatro;

2.4.7 Arte Circense;

2.4.8 Literatura;

2.4.9 Cultura Popular;

2.4.10 Música;

2.4.11 Educação Patrimonial, ambiental, paisagístico e arquitetônico;

2.4.12 Identidade culinária.

2.5 Deverão ser observados, nas propostas, os conteúdos especificados para cada uma das modalidades.

2.5.1 Os profissionais deverão apresentar propostas e comprovar conhecimento e experiência em oficinas, nas respectivas modalidades.

2.5.2 As oficinas serão ministradas nos diversos bairros de São Francisco do Sul, nos períodos matutino, vespertino e/ou noturno, em conformidade com as demandas locais, no período compreendido entre os meses de março a dezembro de 2022.

2.5.3 As propostas podem ter carga horária de 60 (sessenta), 40 (quarenta) horas ou 20 (vinte) horas, sendo os dias e horários definidos em conjunto com a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Fucisf.

### **3. DAS EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO**

3.1 Poderão participar da presente seleção os profissionais das áreas artística e cultural, maiores de 18 (dezoito) anos de idade, pessoas físicas ou jurídicas que comprovadamente desenvolvam trabalhos

artísticos na região norte de Santa Catarina, há pelo menos 3 (três) anos e que apresentarem a documentação exigida no item 4.5 deste Edital.

3.2. Proponentes deverão residir em Santa Catarina, sendo a atuação das oficinas somente em São Francisco do Sul.

3.3 Funcionários públicos poderão participar, apenas no formato doação de serviços.

3.4 Pessoas físicas ou jurídicas que tenham algum vínculo familiar com membros da Comissão de Avaliação, não poderão participar.

#### **4. DAS VAGAS**

4.1 As vagas para oficinairos serão oferecidas da seguinte forma:

4.1.1 Os interessados poderão apresentar propostas dentro do formato de DOAÇÃO DE SERVIÇOS (voluntariado) e/ou REMUNERADO.

4.2 O cadastramento não implica em contratação a qual ocorrerá conforme necessidade, desde que exista disponibilidade orçamentária.

4.3 A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul se reserva o direito de oferecer a opção de Doação de Serviços aos oficinairos cadastrados.

#### **5. DAS INSCRIÇÕES**

5.1 As inscrições serão GRATUITAS, de forma on-line ou presencial.

5.1.1 As inscrições on-line serão feitas pelo link: <https://forms.gle/AUmD8tdmH3YQTtiu8> . Todos os documentos descritos no item 5.4 devem ser anexados neste formulário, não sendo aceitos documentos físicos na modalidade de inscrição on-line.

5.1.2 As inscrições presenciais poderão ser feitas mediante entrega de envelope contendo toda a documentação descrita no item 5.4. O participante deverá se certificar de que toda a documentação

necessária está no envelope, sendo que o mesmo deverá ser identificado como: PROPOSTA OFICINEIRO – EDITAL Nº 001/FUCISF/2022.

5.2 Ficarão abertas as inscrições no período de 19 de janeiro de 2022 a 19 de fevereiro de 2022.

5.2.1 As inscrições presenciais encerram as 14h do dia 19 de fevereiro de 2022.

5.2.2 As inscrições on line encerram as 23h59 do dia 19 de fevereiro de 2022.

5.3 A FUCISF não se responsabiliza por inscrições não concluídas devido às falhas tecnológicas, tais como: problemas em servidores, na transmissão de dados, na linha telefônica, em provedores de acesso por lentidão e afins. Por essa razão, sugere-se aos interessados que concluam suas inscrições com antecedência, evitando eventuais dificuldade técnicas que porventura se verifiquem nos últimos dias do prazo de inscrição.

5.4 No ato da inscrição o candidato deverá apresentar os seguintes documentos, bem como todos os anexos do Edital, abaixo descritos:

- a. Ficha de Inscrição e a proposta de oficina totalmente preenchida (ANEXO I).
- b. Declaração de disponibilidade de horários (ANEXO II).
- c. Certificado de Cadastramento (ANEXO III).
- d. Comprovação da experiência comprovada em atividade proposta (certificados, notícias, declarações).
- e. Cópia do documento de Identidade (RG e CPF, ou CNH).
- f. Cópia de comprovante de residência do responsável, expedido a no mínimo 90 (noventa) dias em nome do proponente. Em caso de não haver comprovante de residência, preencher a Declaração de Residência (ANEXO VI).
- g. Cópia do contrato social, Certificado MEI (se for o caso).
- h. Certidão Negativa de Débito Municipal.
- i. Declaração de Cessão de Direito de Uso de Imagens (ANEXOS IV E V).

5.5 Cada proponente poderá inscrever quantas propostas o mesmo puder desenvolver de acordo com o cadastramento da oficina.

## 6. DA AVALIAÇÃO

6.1 As propostas serão avaliadas por uma comissão de cadastramento constituída por um membro do Conselho Municipal de Cultura e dois membros da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul - Fucisf.

6.2 As propostas serão avaliadas de acordo com os critérios estabelecidos na ficha de avaliação (ANEXO VII).

6.3 Estarão cadastradas todas as propostas que obtiverem pontuação acima de 70 pontos.

6.4 Dada a natureza deste edital (cadastramento) as propostas cadastradas não serão classificadas por notas.

6.4.1 As fichas de avaliação de cada proposta podem ser consultada por seus proponentes para um possível recurso do resultado.

6.5 As propostas inscritas que não cumpram rigorosamente o envio das exigências previstas neste Edital e/ou ausência de quaisquer dos documentos citados no item 5.4, serão desclassificados.

## 7. DO RESULTADO FINAL E DO RECURSO

7.1 Após a análise e deliberação da Comissão de Cadastramento será publicada no site da Prefeitura de São Francisco do Sul, editoria de Cultura (<https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/noticias/17/fundacao-cultural>), e no Diário Oficial do Município (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>), a lista com os projetos que foram cadastrados a serem contratados conforme interesse e disponibilidade da Fucisf.

7.2 Os interessados que tiveram suas propostas indeferidas poderão recorrer do resultado publicado, no prazo de 02 (dois) dias úteis da publicação na imprensa oficial, pelo endereço eletrônico [culturaresponde@saofranciscodosul.sc.gov.br](mailto:culturaresponde@saofranciscodosul.sc.gov.br), apresentando as razões devidamente fundamentadas.

7.3 A Comissão de Cadastramento terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para julgar procedente ou improcedente o pedido de recurso e fará a divulgação no site da Prefeitura de São Francisco do Sul, editoria de Cultura (<https://www.saofranciscodosul.sc.gov.br/noticias/17/fundacao-cultural>) e no Diário Oficial do Município (<https://diariomunicipal.sc.gov.br/site/>), dando por encerrado o certame.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE CONTRAÇÃO**

8.1 Os cadastrados serão convocados para contratação conforme as necessidades dos programas e projetos desenvolvidos e disponibilidade orçamentária da Fucisf.

8.2 O cadastramento neste Edital não garante ao proponente que sua proposta seja efetivamente contratada pela Fucisf.

8.3 O projeto a ser contemplado precisa ter uma contraproposta de ações de espetáculo ao final de cada projeto, com cada turma que o mesmo exercer uma oficina.

8.4 Para fins de contratação, os habilitados selecionados serão convocados e terão o prazo de até 7 (sete) dias úteis do recebimento do comunicado para apresentar-se junto à Fucisf.

8.5 Na falta de documentação do item 5.4 ou na hipótese de desistência ou de não comparecimento do interessado no prazo estabelecido, será convocado outro selecionado. Este por sua vez será descadastrado.

8.6 Caso não haja interesse do público pela oficina após a realização de 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 20% (vinte por cento) de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Fucisf, sendo o respectivo contrato rescindido, não restando multa ou ônus para quaisquer das partes.

8.7 As certidões solicitadas devem estar dentro do prazo de sua respectiva validade, tendo como base a data de habilitação da proposta. As certidões cujo prazo de validade não esteja mencionado expressamente somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contando da data de sua respectiva emissão.

8.8 No ato da convocação serão divulgados os detalhes quanto ao local, demanda, característica do público-alvo e perfil necessário para execução dos serviços, sendo facultado ao credenciado aceitar a contratação ou desistir do contrato e aguardar nova convocação.

8.9 A Fucisf deverá oferecer DECLARAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO aos alunos que obtiverem um mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) de presença nas oficinas com comprovação da chamada feita pelo oficinheiro(a). A declaração deverá ser assinada pelo oficinheiro(a) e pelo(a) Diretor(a) Presidente da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Fucisf.

## **9. DA REMUNERAÇÃO**

9.1 Cada oficinheiro(a) poderá se inscrever suas propostas tanto para a modalidade voluntária como remunerada.

9.2 Caso opte por inscrever um projeto com remuneração pecuniária, o valor da hora destinada na execução da oficina será de R\$ 60,00 (sessenta reais) já incluída a ajuda de custo.

9.3 Se a oficina for executada no Distrito do Saí, haverá a possibilidade do interessado solicitar que a Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul interceda pela liberação de acesso gratuito ao ferry-boat ou barco de travessia de pedestres, dependendo a resposta de liberação exclusivamente de ambas as concessionárias de serviço.

9.4 O valor da hora paga é bruto, sujeito aos impostos previstos em Lei (ISQN, INSS e ISS) e abrange todos os custos e despesas diretas ou indiretamente envolvidas na realização da oficina, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

9.5 Os valores devidos aos prestadores de serviço serão apurados mensalmente e pagos entre o 5º e 10º dia útil do mês subsequente da comprovada execução dos serviços, mediante confirmação pela unidade responsável pela fiscalização.

9.6 A nota fiscal só poderá ser emitida e entregue na Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul - Fucisf até o dia 25 (vinte e cinco) do mês anterior, juntamente com o relatório mensal de suas atividades, para que o pagamento seja efetuado conforme item 9.4.

9.7 As responsabilidades civis, penais, comerciais e outras advindas de utilização de direitos autorais ou patrimoniais anteriores, contemporâneas ou posteriores à formalização do contrato cabem exclusivamente ao contratado.

9.8 A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Fucisf não se responsabilizará em hipótese alguma pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do contrato com a Fucisf.

## **10. DA RESCISÃO CONTRATUAL**

10.1 A rescisão do contrato será consensual desde que o contratado informe, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, quando o contratado informar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias de seu desligamento, comunicar à Fucisf que pretende deixar o projeto da oficina antes de seu término.

10.2 Neste situação, o oficinheiro(a) deverá executar os serviços contratados durante o prazo de 30 (trinta) dias subsequentes, sob pena de cancelamento da atividade.

## **11. DO DESCADASTRAMENTO**

11.1. Constituem hipóteses de DESCADASTRAMENTO quando:

- a) Forem procedentes as denúncias formuladas sobre má prestação do serviço ou irregularidades que afrontem princípios constitucionais.
- b) Não obtiver grau satisfatório na avaliação do serviço prestado.

- c) Apresente superveniência de fato ou circunstância que comprometa a capacidade técnica ou administrativa da credenciada, ou que reduza a capacidade de prestação de serviço a ponto de não atender às exigências estabelecidas.
- d) Infrinjam qualquer lei ou norma jurídica brasileira vigente.
- e) Causem, ou possam vir a causar, impacto negativo à saúde ou ao meio ambiente.
- f) Façam apologia ao uso de bebidas alcoólicas, cigarro ou outras drogas.
- g) Sejam ligados a jogos de azar ou especulativos, salvo se regulamentados em legislação específica.
- h) Proponentes não desfrutem de bom conceito junto à comunidade.
- i) Estejam com restrição cadastral, impedidos de operar ou em litígio com o Estado de Santa Catarina ou a Fundação Catarinense de Cultura.
- j) Explore ou incentivem o trabalho infantil, degradante ou escravo.
- k) Apresentem nudez e sexo explícito.
- l) Violem direitos de terceiros, incluídos os de propriedade intelectual.
- m) Evidenciem discriminação de raça, credo, orientação sexual ou preconceito de qualquer natureza.
- n) Façam uso de nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

## **12. DA FISCALIZAÇÃO**

12.1 Os serviços prestados serão avaliados mensalmente pela Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Fucisf. Caso a Fucisf avalie não satisfatório o rendimento da oficina, o contrato será rescindido. Caso não haja interesse do público pela oficina após a realização de 2 (duas) aulas consecutivas com menos de 20% (vinte por cento) de suas vagas preenchidas, a oficina poderá ser cancelada pela Fucisf, sendo o respectivo contrato rescindido, não restando multa ou ônus para quaisquer das partes. Os critérios utilizados para este acompanhamento serão:

- a) Assiduidade dos participantes
- b) Metodologia desenvolvida
- c) Adequação da proposta ao público-alvo

d) Cumprimento do cronograma

12.2 O cadastrado se obriga a zelar pelo material necessário para a oficina sendo responsável por sua utilização, evitando perdas e desperdício, devendo também zelar pela utilização dos materiais e dos espaços, onde a oficina estiver sendo desenvolvida.

### **13. AS DISPOSIÇÕES FINAIS**

13.1 A Fucisf compromete-se a não utilizar os projetos inscritos sob hipótese alguma sem a prévia autorização de seu(s) autor(es).

13.2 Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Cadastramento da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Fucisf, bem como a participação das áreas competentes.

13.3 A inscrição do proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital.

14.4 O cadastrado será responsável pelo desenvolvimento de sua atividade e pelas informações e conteúdos dos documentos apresentados, excluída qualquer responsabilidade civil ou penal da Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul – Fucisf.

14.5 O cadastramento realizado nos termos deste edital e as eventuais contratações dele derivadas não impedem a Fucisf de realizar outras contratações para atendimento de suas necessidades.

14.6 O cadastramento e/ou a contratação não geram vínculo trabalhista entre a Municipalidade e o Contratante.

14.7 A Fundação Cultural Ilha de São Francisco do Sul - Fucisf poderá, a qualquer tempo, de acordo com sua necessidade, criar, ampliar, reduzir, suspender, reabrir e cancelar as áreas e oficinas previstas neste edital, bem como, alterar a forma e as informações requeridas, desde que visem à adequação do instrumento de cadastramento e à necessidade de atender ao interesse público.

ANEXO I - INSCRIÇÃO E PROPOSTA DA OFICINA

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

ANEXO III - CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEMC- ADULTO

ANEXO V - DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM- CRIANÇA

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

ANEXO VII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

*Marianna Corrêa*  
*Diretora Presidente*  
*Fundação Cultural Ilha de São Francisco*



FUNDAÇÃO CULTURAL  
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

## ANEXO I - INSCRIÇÃO E PROPOSTA DA OFICINA

(DISPONÍVEL NO LINK - <https://forms.gle/AUmD8tdmH3YQTtiu8>)

<b>Proponente:</b>			
<b>RG:</b>		<b>CPF/CNPJ:</b>	
<b>Endereço completo:</b>			
<b>E-mail:</b>			
<b>Telefone:</b>			
<b>Currículo resumido que destaque as experiências na área da proposta:</b>			
<b>Título da oficina:</b>			
<b>Justificativa:</b>			
<b>Objetivo:</b>			
<b>Área:</b>			
<input type="checkbox"/>	Atividades artesanais		
<input type="checkbox"/>	Expressões Artísticas e Culturais Afro-brasileiras		
<input type="checkbox"/>	Dança		
<input type="checkbox"/>	Audiovisual		
<input type="checkbox"/>	Teatro		
<input type="checkbox"/>	Arte circense		
<input type="checkbox"/>	Literatura		
<input type="checkbox"/>	Cultura Popular		
<input type="checkbox"/>	Música		
<input type="checkbox"/>	Educação patrimonial, paisagística e arquitetônica.		
<input type="checkbox"/>	Identidade culinária		
<b>Atividades a serem desenvolvidas e materiais a serem utilizados:</b>			
<b>Público-alvo</b>			
<b>Número de Vagas (entre 5 e 30)</b>			
<b>Justificativa do número de vagas</b>			
<b>Tempo de duração:</b>	20 horas	40 horas	60 horas
<b>Cronograma das ações:</b>			



FUNDAÇÃO CULTURAL  
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

Semana (de acordo com a carga horária)	Atividade desenvolvida

**Adequação para atividade remota:**

**Descrição de Contraproposta de final de projeto:**



FUNDAÇÃO CULTURAL  
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

## ANEXO II - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE HORÁRIO

Eu, ....., já qualificado(a) para CADASTRAMENTO, declaro ter disponibilidade para realização da(s) atividades(s) ....., inscritas no Edital de Cadastramento nº 001/2022 Fucisf, preferencialmente nos dias e horários abaixo destacados:

### DIAS

2º - feira ( )

3º - feira ( )

4º - feira ( )

5º - feira ( )

6º - feira ( )

( ) Todos os dias da semana

### HORÁRIOS

Matutino ( )

Vespertino ( )

Noturno ( )

( ) Todos os horários

São Francisco do Sul, de de 2022.

---

Assinatura do representante legal e carimbo da Instituição (quando houver)



FUNDAÇÃO CULTURAL  
ILHA DE SÃO FRANCISCO DO SUL

### ANEXO III - CERTIFICADO DE CADASTRAMENTO

Certifico e dou fé que \_\_\_\_\_ inscrito no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado \_\_\_\_\_, foi CADASTRADO conforme resultado do Edital de Cadastramento nº 001/2022 publicado em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_, para a(s) seguinte(s) oficina(s):

---

---

---

---

São Francisco do Sul, de de 2022.

---

Marianna Corrêa  
Diretora presidente da Fucisf

---

Nome do cadastrado  
CPF

#### ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM - ADULTO

Neste ato, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG nº. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob nº \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/Estado: \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso da minha imagem e voz para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens.

As imagens poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações nas diversas mídias, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante da pesquisa e na Internet e em outras mídias futuras, fazendo-se constar os devidos créditos ao fotógrafo.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

## ANEXO V - DECLARAÇÃO DE USO DE IMAGEM - CRIANÇA

Neste ato, \_\_\_\_\_, nacionalidade \_\_\_\_\_ estado civil \_\_\_\_\_, portador da Cédula de identidade RG n°. \_\_\_\_\_ inscrito no CPF/MF sob n° \_\_\_\_\_, residente à \_\_\_\_\_, município de \_\_\_\_\_/Estado: \_\_\_\_\_, RESPONSÁVEL PELO(A) MENOR \_\_\_\_\_, AUTORIZO o uso da minha imagem e voz do mesmo para fins de divulgação e publicidade do trabalho artístico-cultural, em caráter definitivo e gratuito, constante em fotos e filmagens.

As imagens poderão ser exibidas: parcial ou total, em apresentação audiovisual, publicações e divulgações nas diversas mídias, assim como disponibilizadas no banco de imagens resultante da pesquisa e na Internet e em outras mídias futuras, fazendo-se constar os devidos créditos ao fotógrafo.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro, e assino a presente autorização em 02 vias de igual teor e forma.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Assinatura do responsável: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Telefone p/ contato: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

## ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE RESIDÊNCIA

*(a ser preenchido somente se o proponente não possuir comprovantes em seu nome)*

Eu, \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, data de expedição \_\_/\_\_/\_\_, Órgão \_\_\_\_\_, CPF/CNPJ \_\_\_\_\_, venho perante a este instrumento declarar, na forma da Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito, seguindo, em anexo, documento comprobatório em nome de terceiro.

Logradouro (Rua/Avenida/Praça): \_\_\_\_\_

Número: \_\_\_\_\_ Complemento: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_

Estado: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Por ser verdade, firmo-me.

São Francisco do Sul, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

Nome do Proprietário: \_\_\_\_\_

CPF do Proprietário: \_\_\_\_\_

Telefone do Proprietário: \_\_\_\_\_

Tipo de documento anexado (comprovante): \_\_\_\_\_

## ANEXO VII – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Nome do proponente:	Nome da Oficina:
Critério	Pontuação:
O proponente apresentou documentos que comprovem sua experiência na área da proposta?	Sim – 10 pontos ( )
	Não – 0 ponto ( )
O título da oficina está claro e possibilita a compreensão do que será realizado?	Sim – 5 pontos ( )
	Em partes – 3 pontos ( )
	Não – 0 ponto ( )
A justificativa destaca a relevância e importância da oficina para o público-alvo a que se destina?	Sim – 10 pontos ( )
	Em partes – 5 pontos ( )
	Não – 0 ponto ( )
O objetivo estima o que se pretende alcançar ao término da oficina com clareza e pertinência?	Sim – 10 pontos ( )
	Em partes – 5 pontos ( )
	Não – 0 ponto ( )
As atividades propostas estão adequadas ao público-alvo e levam ao alcance do objetivo proposto?	Sim – 20 pontos ( )
	Em partes – 10 pontos ( )
	Não – 0 ponto ( )
O cronograma das ações é compatível com o tempo disponível e as atividades propostas?	Sim – 15 pontos ( )
	Em partes – 10 pontos ( )
	Não – 0 ponto ( )
Contempla a possibilidade de adequação para a atividade ofertada em formato remoto?	Sim – 10 pontos ( )
	Não – 0 ponto ( )
A contraproposta de final das oficinas consegue expressar os benefícios da mesma para o público-alvo?	Sim – 20 pontos ( )
	Em partes – 10 pontos ( )
	Não – 0 ponto ( )
<b>PONTUAÇÃO TOTAL</b>	